



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 3.108, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018**

*ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 3.084, DE 30 DE MAIO DE 2018, QUE INSTITUI A "CAMINHADA DA PAZ" NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** O parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.084, de 30 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*Art. 1º*.....  
.....

*Parágrafo Único: A "Caminhada da Paz" de que trata o caput deste artigo, a partir da publicação desta lei, integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapemirim, e deverá ser realizada no mês de novembro pelas Secretarias competentes.*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim – ES, 20 de setembro de 2018.

**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim